

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021.
(Do Sr. DELEGADO ANTÔNIO FURTADO)

Fixa o Piso Salarial dos Agentes de Defesa Civil da União dos Estados, Municípios, e do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Art. 1º O piso salarial nacional dos agentes de defesa civil da União dos Estados, Municípios, e do Distrito Federal que passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 2º Os proventos a que se refere o art. 1º será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - (INPC).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Diante, apresento a matéria por considerar que “um piso mínimo é condição essencial para que esses profissionais se sintam valorizados, muitos dos quais, dependendo de seu estatuto, são impedidos de exercerem outros ofícios em suas horas de folga. Dessa forma, seus salários são a única fonte de sustento, tendo que ser, portanto, suficiente para fazer frente aos seus gastos com educação, saúde, alimentação e entretenimento, entre outros”.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Antônio Furtado
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218403010600>



Tendo em vista o papel fundamental dos agentes na sociedade, eles repassam informações importantes sobre riscos e prevenção, coletam e distribuem suprimentos para vítimas de desastres e fazem vistorias em edifícios e áreas de risco, entre outras funções bem como no conjunto de ações preventivas de socorro, evitar acidentes ou minimizar desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social, contribuir com a segurança pública, inclusive atuando com poder de busca e salvamento, oferecendo um ambiente mais seguro à população.

Entre os anos de 2012 e 2018, em média 2 mil Municípios sofreram perdas originadas por desastres naturais, como seca e inundações. Os impactos de um desastre incluem mortes, ferimentos, doenças e outros efeitos negativos ao bem-estar físico, mental e social humano, além de danos à propriedade, provocando destruição de bens, perdas de serviços, transtornos sociais e econômicos e degradação ambiental. O Brasil apresenta características regionais bem distintas, com muitas variações climáticas que contribuem também para o aumento de ocorrências de calamidades naturais, nas regiões Norte e Sul, há enchentes, inundações, vendavais e granizo como ocorrências mais frequentes. Na região Nordeste, por outro lado, é a seca que assola a população, nestes momentos mais difíceis os agentes de defesa civil estão lá, faça chuva, sol, em qualquer momentos.

Em função do exposto, solicitamos aos nobres pares o apoio necessário para fazer prosperar este projeto de lei que valorizará o trabalho daqueles que protegem vidas, bens e logradouros públicos e privados, e quando necessário arriscam suas vidas pela vida dos cidadãos.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado **DELEGADO ANTÔNIO FURTADO**
PSL/RJ



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Antônio Furtado
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218403010600>

